
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 33/2021 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN E MARINALVA LOPES.

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçaná/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO nº 33/2021**, firmado com Marinalva Lopes, RG nº 001674988, CPF nº 018.804.904-55, residente na Rua Manoel Fortunato de Medeiros, nº 197, Centro, Jaçaná/RN, contratada para exercer as funções no cargo de A.S.G, denominada simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA –Fica rescindido, a partir de 01 de julho de 2021, o contrato nº 33/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e a Sra. Marinalva Lopes, CPF: 018.804.904-55.

CLÁUSULA SEGUNDA –A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçaná - RN, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 323/2021 e da Cláusula 10 do contrato nº 33/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA –É assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/06/2021.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçaná/RN, 01 de julho de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:2411D27C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/07/2021. Edição 2559
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>